



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.860, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.**

## **DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA LEA DE CASTRO ALONSO.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Lea de Castro Alonso a Rua J, que se inicia na Rua I, passando pelas quadras I, J, K, L, M, N, e O do loteamento, no Bairro Residencial Judith Cândido Andrade.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à Oi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

|   |
|---|
| Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,<br>de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que<br>a(o) <u>lei n 3860</u><br>foi promulgada e publicada no Diário Oficial do<br>Município de Lavras,<br>Lavras, <u>29 de outubro de 2012</u><br>Secretaria Municipal de Comunicação |
|---|

